



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 048/2002

17/09/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com a Paróquia Sant'Ana/Pastoral da Criança e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Paróquia Sant'Ana – Pastoral da Criança de Laranjeiras do Sul-PR.

Parágrafo único. O Poder Executivo, repassará mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, à Paróquia Sant'Ana, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), visando a conjugação de esforços para a realização de ações básicas de saúde, nutrição e educação, podendo ainda contribuir com a cedência de pessoal técnico para trabalhar em conjunto com a Pastoral da Criança.

Art. 2º. O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal